



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.311, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafos 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte Lei:

INCISO IV DO ARTIGO 10 VETADO PELO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO E MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL AO AUTÓGRAFO Nº 28, DE 2020, CUJA PARTE PROMULGADA SE CONSUBSTANCIA NA LEI Nº 10.311, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

.....
Art. 10

.....
IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santo André;
.....

Câmara Municipal de Santo André, 1º de julho de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrado e digitado na Diretoria Administrativa na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. 563/2020
IGS/.

